

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 336/93 DE 05 DE JULHO DE 1.993

**SÚMULA : DESAFETA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DO-
CUMENTOS, A ÁREA QUE MENCIONA.**

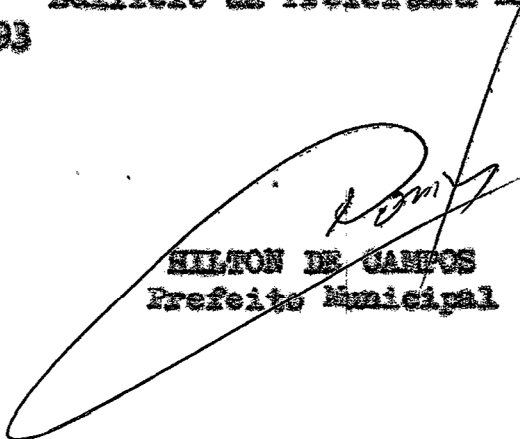
**HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ju-
ína, Estado de Mato Grosso;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e, em sessão, a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica desafetada da destinação o-
riginária a área constante de artigo 1º da Lei 276/92, com -
32.354,00 m² (Trinta e dois mil trezentos e cinquanta e sete
e setecentos e quarenta e dois metros quadrados), da área denominada Comunitária da quadra 16
módulo 04, transpassada à categoria de bem domínial, integrante
do patrimônio disponível do Município.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Juína,
05 de Julho de 1.993**


**HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal**